



Presidência da República  
Casa Civil  
Imprensa Nacional

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **IMPRENSA NACIONAL/PR** E A EMPRESA **NETSAFE CORP LTDA**, PARA A RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE DE ANTIVÍRUS MCAFEE ENDPOINT PROTECTION ADVANCED SUITE, PARA UTILIZAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES DE REDE DA IMPRENSA NACIONAL, COM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES E RELEASES DAS LICENÇAS POR 12 MESES, RENOVÁVEIS POR ATÉ 48 MESES.

**Processo nº 00034.000600/2013-11**

A União, por intermédio da **IMPRENSA NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil – Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00 denominada **CONTRATANTE**, representada por sua Coordenadora-Geral de Administração, Senhora **JANE SANTANA DE BRITO**, portadora da Carteira de Identidade nº 6457124 – SSP/BA, e do CPF nº 639.408.175-20, residente e domiciliada nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 11 de maio de 2012, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, empresa **NETSAFE CORP LTDA**, estabelecida à Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1700-13º andar, Conjunto 1.301-São Paulo-SP, CEP: 04571-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.184/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO SAU MIRET**, Brasileiro, Engenheiro, Administrador, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº 5117407-SSP/SP e do CPF nº 819.240,708-04, residente à Rua Fernão Cardim nº 197, Apartamento nº 11 - São Paulo-SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado por meio de Procuração, têm entre si ajustados os termos do presente aditivo, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 10/2014.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 10/2014, até o dia 15 de abril de 2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula sétima do contrato originário.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor anual estimado deste termo aditivo é de **R\$ 99.499,00** (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**, Elemento de Despesa: **339039**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº **2016NE800131**, de **18/03/2016**, no valor de **R\$ 99.499,00 (Noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no ato da assinatura deste Instrumento, em uma das modalidades prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as do 1º Termo Aditivo, não alteradas por este Instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



**JANE SANTANA DE BRITO**  
Coordenadora-Geral de Administração  
Imprensa Nacional

TESTEMUNHAS:



**CARMEM GORETE COELHO SANTOS**  
Assistente COLOG  
Matrícula Siape nº: 1666746

Brasília, 8 de abril de 2016.



**JOAO SAU MIRET**  
Representante Legal  
Contratada



**FABIANO PEREIRA CORTES**  
Coordenador de Tecnologia da Informação  
Matrícula Sape nº: 2970532